PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SS RASTREAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.083.114/0001-03, com sede na Rodovia SC 355, KM 54,5, n.º 1625, Bairro Portal das Videiras, na cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **SAMIR LIMA MARTINS,** portador do CNPF/MF nº 007.498.849-24 e do CI.RG nº 3.722.872, residente e domiciliado na Rua Julio Mayer, n.º 82, Bairro Colina Verde, na cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 40/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 89/2023, Dispensa de Licitação nº 38/2023, homologado na data de 25/07/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 40/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 40/2023, originário do Processo de Licitação nº 89/2023, instaurado através da Dispensa de Licitação nº 38/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 40/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 40/2023, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, sendo o valor mensal de R$ 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando pelo período de vigência o valor de **R$ 6.834,00 (seis mil oitocentos trinta e quatro reais)**, conforme os serviços a seguir:

Item	Qtd. De veículos	Unid.	Especificação	Preço Unit. Por veículo	Valor Mensal	Preço total (12 meses)
1	05	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM CHIP MULTI-OPERADORA E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA.	R$ 69,90	R$ 349,50	R$ 4.194,00
2	04	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM CHIP MULTI-OPERADORA.	R$ 55,00	R$ 220,00	R$ 2.640,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula terceira do contrato e art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.017 - Manutenção Do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas
PROJ./ATIV. 2.036 – Apoio Estudantes Ensino Superior e ou Profissionalizante
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas
PROJ./ATIV. 2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Desporto
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Gabinete
Proj./Ativ. 2.049 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenv. Rural E Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
Orgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Proj./Ativ. 2.057 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 40/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:31:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SS RASTREAMENTOS LTDA
SAMIR LIMA MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:31:51 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 09:43:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**